Sebastião Ferreira Martins Júnior
Vereador
Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 161/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**, a escriturar e registrar observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, o imóveis alienados pela Lei nº. 123/2012, de 16/07/2012, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a **ALIANÇA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. – CNPJ Nº. 06.306.095/0001-52,** a escriturar e registrar observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, dos imóveis alienados por força da Lei nº. 123/2012, de 16/07/2012, constituídos pelo Lote de terras nº. 84/A, da subdivisão do Lote nº. 84/REM, com área de 4.388,58 m² (quatro mil trezentos e oitenta e oito metros e cinquenta e oito decímetros quadrados) e Lote de terras nº.84/E, da subdivisão do Lote nº. 84/REM, com área de 3.491,73 m² (três mil quatrocentos e noventa e um metros e setenta e três decímetros quadrados), situados na Gleba Nova Ukrania.

Art. 2º. Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 25 de julho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão para a Empresa a **ALIANÇA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.,** a escriturar e registrar os imóveis alienados pela Lei nº123/2012, de 16/07/2012.

A empresa em questão está em plena atividade com quarenta funcionários, tem edificação com Projeto Arquitetônico devidamente aprovado no departamento competente do Município e a construção possui o habite-se.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar esta permissão.

Município de Apucarana, em 25 de julho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal